



**MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS EIRELI**  
RUA JOÃO BOEMER, 1251 – 2º ANDAR  
CEP 03018-000 – BRÁS – SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 29.793.347/0001-10 – IE: 119.097.065.117  
TELEFONE: (11) 93066-9931

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

**MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS LTDA**, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 29.793.347/0001-10**, situada na Rua João Boemer, 1251, Brás, São Paulo, SP, CEP 03018-000, abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de V. Sa., com fundamento no Art. 165, §4º da Lei 14.133/21, interpor à presente, **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo apresentado pela recorrente **CALUX COMERCIAL LTDA**, consubstanciado nos fundamentos de fato e de direito que passa a expor, requerendo seu acolhimento.



MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS EIRELI  
RUA JOÃO BOEMER, 1251 – 2º ANDAR  
CEP 03018-000 – BRÁS – SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 29.793.347/0001-10 – IE: 119.097.065.117  
TELEFONE: (11) 93066-9931

## DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale esclarecer que a presente **CONTRARRAZÃO** é tempestiva, uma vez que a data para a sua apresentação é 05 de setembro de 2024, conforme publicado no site **BLL COMPRAS**.

The screenshot shows the BLL COMPRAS website interface. At the top, there is a navigation bar with the BLL COMPRAS logo and several menu items: 'Processos', 'Configurações do participante', and 'Banco de conteúdos'. Below this is a secondary navigation bar with buttons for 'TODOS', 'DISPUTA', 'PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA', 'DESEMPATE FINAL', 'DESEMPATE', 'REGIONALIDADE', 'HABILITAÇÃO', 'MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS', 'INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS', and 'RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO'. The main content area displays a table for 'PROCESSO: 30/2024' with the following columns: 'Lote', 'Descrição', 'Início Fase', 'Fim Fase', 'Fase', '1º Colocado', and 'Melhor Lance'. A single row is visible with the following data: Lote 1, Descrição 'Kit Maternidade', Início Fase '31/08/2024 00:00:11', Fim Fase '05/09/2024 00:00:00', Fase 'RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO', 1º Colocado 'MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS LTDA', and Melhor Lance '1.854,13'.

Lote	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance
1	Kit Maternidade	31/08/2024 00:00:11	05/09/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS LTDA	1.854,13

03/09/2024 09:18:19 - © BLLCOMPRAS

## DO OBJETO

O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, com **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) KIT MATERNIDADE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (KIT)**, regido pela Lei 14.133/21.

## DOS FATOS

Temos que a recorrida se inscreveu para participar do processo licitatório, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, bem como, de sua regularidade



**MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS EIRELI**  
RUA JOÃO BOEMER, 1251 – 2º ANDAR  
CEP 03018-000 – BRÁS – SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 29.793.347/0001-10 – IE: 119.097.065.117  
TELEFONE: (11) 93066-9931

fiscal e como de praxe, vale repetir, com a certeza de que atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital, inclusive no que tange à elaboração da Proposta de Preço.

Contudo, conforme contrarrazões ora expostas, que servem para elucidar os fatos quanto a regularidade da participação da recorrida, esperando ao final que seja **MANTIDA** a r. decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação e por consequência a manutenção da recorrida que foi **CORRETAMENTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR**, por ser de direito.

A recorrente **CALUX** alega, equivocadamente, que a proposta apresentada pela empresa **MAMÃE ESTOU CHEGANDO** contém vícios insanáveis, conforme apresentaremos a seguir.

Primeiramente a recorrente alega que o produto apresentado pela empresa no item **“Sabonete Líquido”**, não está de acordo com o edital, pois a marca apresentada não produz sabonete líquido infantil.

Para demonstrar que se trata de total equívoco, pois a marca ofertada “Pharma” produz sabonete infantil, anexamos ao final, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), do Sabonete Infantil PROMOS, da marca Pharma.

	
<b>FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)</b> <b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PROMOS</b>	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA</b>	
Produto:	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PROMOS
Aplicação:	LAVAGEM CORPORAL E CAPILAR
Fabricante:	Pharmatura Ind. Cosméticos Ltda Rodovia Campinas/Tietê SP 101, km 46+710m Tel: (19) 3491-2124/3492-5172
	E-mail: <a href="mailto:pharmatura@pharmatura.com.br">pharmatura@pharmatura.com.br</a>

*\*Ficha anexada na íntegra ao final*

Dessa forma, conseguimos demonstrar que o alegado de que a marca Pharma não possui sabonete líquido infantil, é totalmente infundada e não merece a reforma da decisão que classificou a empresa **MAMÃE ESTOU CHEGANDO** em primeiro lugar.



**MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS EIRELI**

RUA JOÃO BOEMER, 1251 – 2º ANDAR

CEP 03018-000 – BRÁS – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 29.793.347/0001-10 – IE: 119.097.065.117

TELEFONE: (11) 93066-9931

Douta Comissão,

Ciente a licitante que cumpriu rigorosamente os itens do edital referente aos produtos Kit pente e escova e creme para assaduras, referidos produtos não obstante atenderem totalmente as especificações técnicas, respeitam ainda o princípio da economicidade que deve comandar todo o processo licitatório.

Ao depois, a licitante em respeito a celeridade no atendimento e fornecimento dos bens à Administração Pública, oferece a substituição dos dois produtos impugnados injustamente, por produtos similares com preço superior, mantendo, contudo, os preços ofertados na proposta vencedora, sem qualquer oneração ao erário público, digam-se, tal procedimento formal reside apenas em afastar a impugnação protelatória, que não atende ao justo preço do mercado.

Ademais é importante consignar que a recorrente ao buscar a desclassificação o faz sem qualquer justificativa técnica, eis que seus preços são aproximadamente 20% (vinte por cento) acima daqueles oferecidos pela petionária. Registra-se também, que a petionária já forneceu os produtos apresentados na proposta a essa Prefeitura Municipal, que os recebeu e comprovou sua eficácia no atendimento das necessidades aplicáveis às crianças do referido Município, não havendo qualquer reclamação crítica ou cobrança durante o período contratual em relação a qualidade e eficácia dos referidos produtos.

Para o evento ensina o douto Mestre Marçal Justen, que reproduzimos:

*“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta*



**MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS EIRELI**

RUA JOÃO BOEMER, 1251 – 2º ANDAR

CEP 03018-000 – BRÁS – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 29.793.347/0001-10 – IE: 119.097.065.117

TELEFONE: (11) 93066-9931

*– não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)*

Na mesma linha, leciona o professor Diógenes Gasparini:

*"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Sendo o mesmo bem, admite - se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9a ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530). Grifamos*

Nesse mesmo sentido é o entendimento do julgado abaixo, proferido pelo E. Superior Tribunal de Justiça:

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO**



**MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS EIRELI**

RUA JOÃO BOEMER, 1251 – 2º ANDAR

CEP 03018-000 – BRÁS – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 29.793.347/0001-10 – IE: 119.097.065.117

TELEFONE: (11) 93066-9931

**COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.**

*1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não-provido (STJ MS 15817 RS 2003/00000-00, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156) Grifamos*

## **CONCLUSÃO**

Ausente qualquer motivo legítimo que justifique o provimento do recurso, requer a sua total improcedência, mantendo-se integralmente a classificação da recorrida, com base no princípio da justa competição entre os licitantes e, principalmente, da economicidade em benefício ao erário público.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Mogi das Cruzes, 04 de setembro de 2024

---

MAMÃE ESTOU CHEGANDO ACESSÓRIOS INFANTIS LTDA  
VANDERLEI LOPES BATISTA – SÓCIO



## FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PROMOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

<b>Produto:</b>	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PROMOS
<b>Aplicação:</b>	LAVAGEM CORPORAL E CAPILAR
<b>Fabricante:</b>	Pharmatura Ind. Cosméticos Ltda Rodovia Campinas/Tietê SP 101, km 46+710m Tel: (19) 3491-2124/3492-5172
	E-mail: pharmatura@pharmatura.com.br

### 2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS DO PRODUTO

- **Perigos mais importantes:** NÃO DEVE SER INGERIDO. Produto cosmético, não perigo se usado de acordo com a finalidade e instruções do rótulo.
- **Efeitos adversos à saúde humana:** não se aplica.
- **Efeitos Ambientais:** principais perigos estão associados a vazamentos e derrames. Quando em contato com a água, o produto tende a formar películas superficiais. O produto derramado sobre o solo, por lixiviação e por percolação, pode afetar a qualidade das águas do lençol freático limitando o seu uso. Não deve ocorrer nenhum efeito sobre a atmosfera decorrente do manuseio do produto, tendo em vista sua baixa pressão de vapor a temperatura ambiente.
- **Perigos Específicos:** não se aplica.
- **Perigo Químico:** não se aplica.
- **Frases de precaução da Rotulagem:** USO EXTERNO. Manter o produto fora do alcance das crianças e ao abrigo da luz solar e do calor. Em caso de ingestão, procure um médico.

### 3. EM CASO DE ACIDENTES

- **Medidas de primeiros socorros:**
  - a) Inalação: NÃO APLICÁVEL;
  - b) Contato com a Pele: EM CASO DE SENSIBILIDADE SUSPENDA O USO;
  - c) Contato com os Olhos: LAVAR COM ÁGUA EM ABUNDÂNCIA E PROCURAR ATENDIMENTO MÉDICO.
  - d) Ingestão: LAVAR A BOCA COM ÁGUA EM ABUNDÂNCIA. DAR BASTANTE ÁGUA E PROCURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA IMEDIATAMENTE;
  - e) Ações a Serem Evitadas: NÃO PROVOQUE VÔMITOS E NÃO DÊ NADA A UMA PESSOA INCONSCIENTE.
- **Medidas de controle para derramamento ou vazamento:**
  - a) Precauções pessoais: usar EPI's e se possível interromper o vazamento ou derramamento;
  - b) Precauções ao meio ambiente: segregar o material derramado para posterior descarte. Se a quantidade for pequena, absorver com serragem, terra ou areia. Transferir o material, com ferramentas apropriadas, para embalagens plásticas e descartá-las em local autorizado pela autoridade sanitária;
  - c) Métodos de limpeza: água em abundância e detergente neutro;
  - d) Neutralização: água em abundância e detergente neutro.

### 4. COMPOSIÇÃO

Produto preparado. A lista completa de ingredientes par ao produto é listada a seguir.

**Categoria:** Cosmético

**Composição:** Conforme descrita no rótulo

**Composição:** AQUA, DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, PARFUM, DISODIUM EDTA, CITRIC ACID, CI 42090, CI 19140, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE / METHYLISOTHIAZOLINONE.

### 5. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

- **Estado Físico:** Líquido viscoso
- **Cor:** verde claro
- **Odor:** odor característico a fragrância
- **pH:** 6,0 – 7,0
- **Viscosidade:** 3000 – 10000 cPs (VISCOLEAD ONE FUNGILAB, SP R2, 2 RPM; 25 °C)

### 6. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

- **Estabilidade e reatividade:** o produto é estável a temperatura ambiente, sob condições normais de uso e armazenagem.
- **Possibilidade de reações perigosas:** não são conhecidas reações perigosas.
- **Condições a serem evitadas:** exposição à luz solar direta, fontes de calor e ignição.
- **Materiais / substâncias incompatíveis:** não são conhecidos.
- **Produtos perigosos da decomposição:** não são conhecidos.



## FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PROMOS

### 7. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

**Regulamentações Nacionais e Internacionais:** Terrestres / Hidroviário / Aéreo  
Produto não classificado como perigoso.

### 8. REGULAMENTAÇÃO

Produto notificado na ANVISA conforme legislação vigente. Regulamentações: ABNT NBR 14.725:2005.

### 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

As informações contidas nesta FISPQ foram baseadas nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto em condições normais de uso, referem-se a este produto específico e tem validade quando utilizadas de acordo com as orientações do rótulo. Qualquer outra utilização que envolva a combinação com outros produtos ou forma diferente de uso das indicadas é de responsabilidade do usuário. No local de trabalho deverá ser promovido o treinamento dos colaboradores quanto aos riscos provenientes da exposição aos produtos químicos.